



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 395/2021 - GAB

Em 13 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

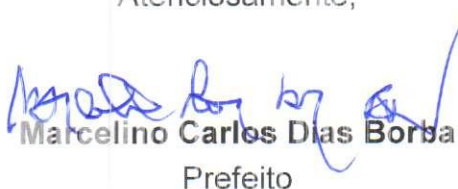
Assunto: Projeto de Lei 052/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 052/2021, e sua respectiva Mensagem, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 052 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a definição das atribuições do Cargo Efetivo de Vigilante, na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo”.

Considerando que o Cargo Efetivo de Vigilante, já faz parte do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal Direta a um tempo considerável, e que no V Concurso Público deste Município foram abertas 15 (quinze) vagas para o preenchimento de mesmo.

Considerando a inexistência de Lei ou até mesmo de Decreto, definindo as atribuições do Cargo Efetivo de Vigilante, e que o “Vigilante” não possui um conjunto de atribuições publicadas.

Considerando que o conjunto de atribuições de determinado cargo é fundamental para a definição das tarefas, responsabilidades e obrigações por parte do servidor.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE VIGILANTE, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art.1º Ficam definidas as atribuições do Cargo Efetivo de Vigilante, na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo, competindo-lhe:

- I- efetuar a vigilância do setor de estacionamento, bem como na oficina de manutenção ou outro local a ser designado;
- II- controlar e registrar o fluxo de entrada e saída de veículos oficiais no estacionamento, alimentando a Planilha de entrada e saída de veículos com todos os dados;
- III- realizar rondas periódicas na área de estacionamento, adotando meios necessários para segurança do local;
- IV- operar o sistema de comunicação adotado pela administração;
- V- efetuar o registro de quaisquer alterações ocorridas durante o plantão de serviço em livro próprio de ocorrência;
- VI- controlar o acesso de pessoas no pátio de estacionamento ou de outro local onde estiver designado;
- VII- comunicar a chefia imediata, quaisquer alterações que estiverem fora de suas capacidades de soluções;
- VIII- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata que estejam compatíveis com suas funções;
- IX- manter organizado o ambiente de trabalho;
- X- acompanhar e assinar o check list dos veículos junto a cada troca de motorista para avaliação das condições dos veículos, tanto na saída quanto na chegada, relatando informações relevantes pelos condutores dos veículos, relatando na ficha e no livro ata quando necessário;
- XI- permanência dos servidores no seu local de trabalho, conforme escala de cada servidor, salvo documento com justificativa da ausência, assinado pelo responsável do Departamento;
- XII- fiscalizar o estacionamento de veículos ou outros locais sob sua responsabilidade;
- XIII- estar atento para que as dependências da unidade não sejam danificadas, abrir e fechar a Unidade nos horários determinado pela chefia, responsabilizando-se pelas chaves sob sua responsabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

XIV- responsabilizar-se por Documentos e Encomendas deixados sob sua responsabilidade registrando entrada em livro próprio de ocorrência ou outro documento de controle, contendo assinatura e identificação do entregador, registrando a saída dos documentos ou encomendas para que sejam entregues pelos seus motoristas ou portadores ao destinatário final;

XV- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata compatíveis com a função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

